

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3473

Página 1 / 024

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	3
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	6
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	9
Prefeitura Municipal de Palmas	11
Prefeitura Municipal de Pranchita	14
Prefeitura Municipal de São João	15
Prefeitura Municipal de Verê	20

Associações

Arss	22
------------	----

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	24
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 519/2025

NOMEIA cidadãs para exercerem Cargo Temporário através do Processo Seletivo Simplificado/PSS—Lei nº 2302/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º—NOMEAR as cidadãs abaixo, para exercerem cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado—PSS, classificadas na conformidade do Edital nº 024/2025 e Homologado pelo Edital nº 036/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2302/2025, a partir de 21 de outubro de 2025.
CARGO: PROFESSOR

SERVIDOR	CPF	CH
ELIZANDRA KOSVOSKI	003.***.***-96	20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	CPF	CH
CELIA ALVES	058.***.***-20	40
CAROLINE WIECZOREK	096.***.***-03	40

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 21/10/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod455255

LEI Nº 2350/2025

Institui o Programa RESPIRA – Valorização, Cuidado e Bem-Estar dos profissionais de educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ampére/PR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ampére, o Programa Municipal de Valorização e Bem-Estar dos profissionais de educação, com o objetivo de promover o bem-estar integral dos profissionais da educação da rede municipal.
Art. 2º O Programa tem como eixos estruturantes:
I – Saúde emocional e psíquica, com foco em gestão emocional, inteligência emocional e prevenção ao adoecimento mental;
II – Espiritualidade e autoconhecimento, visando a conexão interior e o fortalecimento do sentido de pertencimento e missão;
III – Saúde física e autocuidado, por meio de oficinas, práticas corporais e incentivo a hábitos saudáveis;
IV – Acolhimento institucional, com apoio técnico, escuta qualificada e momentos de pausa e reflexão;
V – Valorização do profissional docente por meio da socialização de boas práticas pedagógicas, reconhecendo experiências exitosas e promovendo eventos de compartilhamento, como seminários, encontros formativos e premiações.
Art. 3º As ações do Programa incluem, mas não se limitam a:
I – Palestras, encontros formativos, rodas de conversa e oficinas práticas;
II – Encontros periódicos com profissionais especializados em saúde emocional;
III – Integração entre equipe pedagógica, gestores e docentes para continuidade das ações no cotidiano escolar;
IV – Divulgação de materiais de apoio, campanhas educativas e incentivo ao autocuidado docente;
V – Realização de seminários de boas práticas pedagógicas com possibilidade de premiação, certificação e registro institucional.
VI – Aplicação de avaliação por meio de formulários, feedbacks, depoimentos ou outros instrumentos adequados, a fim de identificar o nível de satisfação dos participantes, o impacto das ações e oportunidades de aprimoramento contínuo do Programa.
Art. 4º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com parcerias com outras secretarias, instituições públicas e privadas.
Art. 5º Fica autorizada a realização de investimentos específicos para a execução do Programa, utilizando-se de dotação orçamentária própria, suplementações, créditos adicionais, convênios, transferências voluntárias, parcerias e demais fontes de recursos legalmente admitidas.
Art. 6º O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no âmbito do Programa Municipal de Valorização e Bem-Estar dos profissionais da Educação, serão realizados pelo Conselho Municipal de Educação de Ampére, que atuará como Comitê Gestor do Programa.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação, na condição de Comitê Gestor:
I—Acompanhar a execução das ações e metas do Programa;
II—Propor ajustes e aperfeiçoamentos com base em indicadores de avaliação, tais como números de ações realizadas, participação dos profissionais e índices de satisfação;
III—Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, permitindo que

cada gestão desenvolva a execução do Programa em conformidade com suas políticas e projetos próprios, a exemplo do Programa Respira.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
PREFEITO MUNICIPAL
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

Cod455287

CONTRATO 453/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.807.173/0001-70.
Valor: R\$ 19.237,50 (Dezenove Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Vigência: 10/10/2025 Término: 10/10/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 90042/2025
Objeto: Aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod455285

EDITAL Nº 070/2025

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado—PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 21 a 27 de outubro de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
PROFESSOR

TATIANA WALTRICK VESELOSK

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

THAIS MENEGON

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod455257

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 31/2025

NOME: ANTÔNIO CIESCA

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

Ampére, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MOTIVO: Viagem a Curitiba para visita ao Deputado Matheus Vermelho entrega de ofício solicitando a liberação do projeto Meu Campinho e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Com saída de Ampére no dia 22 de outubro as 05:00 horas e retorno no dia 25 de outubro saída de Curitiba as 07:30 horas.

PERÍODO: 22, 23 e 24 de outubro de 2025.

O qual se deslocara de carro próprio.

VALOR TOTAL DE DIARIAS R\$ 1.427,60 (UNITÁRIO) R\$ 713,80

Nº DE DIARIAS – 2

Antônio Ciesca

Vereador

Cod455266

DECRETO Nº 06 /2025.

IRIO BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére, Estado do Paraná, conforme Regimento Interno.

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) para reforço do seguinte elemento discriminativo.

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Soma	50.000,00

Art. 2º–Para a cobertura da distribuição do recurso com a Suplementação mencionada no artigo anterior, fica reduzido do Orçamento o seguinte elemento discriminativo.

Discriminação	Valor–R\$
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.	
Soma	50.000,00

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPÉRE, ao dia 21 do mês de Outubro do ano de 2025.

IRIO BARBIERI

Presidente

Cod455216

DECRETO Nº 07/2025.

IRIO BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére, Estado do Paraná, conforme Regimento Interno.

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço do seguinte elemento discriminativo.

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação–Pessoa Jurídica	
	4.000,00

Art. 2º–Para a cobertura da distribuição do recurso com a Suplementação mencionada no artigo anterior, fica reduzido do Orçamento o seguinte elemento discriminativo.

Discriminação	Valor–R\$
---------------	-----------

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 33.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física	
	4.000,00

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPÉRE, ao dia 21 do mês de Outubro do ano de 2025.

IRIO BARBIERI

Presidente

Cod455218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 300/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.056/2015, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º As servidoras públicas abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, nos termos do inciso I:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2432	01/08/2022	Mariza Disbezer Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	24	25
2437	16/09/2022	Yasmin Bruna Dos Santos Da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	24	25

§ 2º A servidora pública abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 02 (dois) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "a":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
2432	01/08/2022	Mariza Disbezer Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	25	27
2437	16/09/2022	Yasmin Bruna Dos Santos Da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	25	27

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 20 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455223

DECRETO Nº 304/2025

EXONERA EMPREGO PÚBLICO

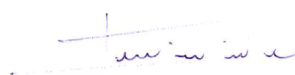
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora LUCIANE DE FÁTIMA GARCIA DA ROSA, do cargo de Psicóloga CRAS/CREAS, nomeada pelo Decreto nº 070/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 20 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455225

PORTARIA Nº 162/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

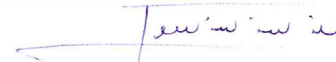
Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	COLOCAÇÃO
1	IURI FELIPE MULLER	20º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 21 de outubro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455270

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr.º **HENRIQUE GARCIA MENDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 5.690.217-1 e inscrito no CPF sob nº 057.968.189-02, residente e domiciliado na Rua dos Funcionários, nº 144, cidade de Curitiba/PR, devidamente inscrito no Concurso Público – Edital nº. 001/2022, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, classificado em 3º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 153/2025 de 08 de outubro de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 13 de outubro de 2025, edição 2614, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número, (41)99192-1513, e o mesmo informou que **NÃO** assumirá a vaga, sendo que o prazo para assinar o termo de compromisso inspirou em 20 de outubro de 2025.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 21 de outubro de 2025.


Vera Nádia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

Cod455224

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Município de Barracão-PR, neste ato representado pelo prefeito Jorge Luiz Santin, convida toda a população, entidades civis organizadas e demais interessadas a participarem da Audiência Pública que será realizada para Alteração do Plano Diretor Municipal, abordando os seguintes temas:

- Alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Alteração da Lei de Diretrizes do Plano Diretor;
- Alteração do Perímetro Urbano;
- Alteração do Código de Obras;
- Alteração do Código de Posturas;
- Alteração da Lei de Parcelamento de Solo;
- Alteração da Lei de Sistema Viário.

DATA: 06/11/2025

HORA: 13h30

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Barracão – PR.

JORGE LUIZ
SANTIN:563243
24915

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ
SANTIN:56324324915
Dados: 2025.10.21
15:21:16 -03'00'

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito Municipal de Barracão

Cod455282

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2025 - AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0733/2025 - ATA REGISTO DE PREÇO: Nº 164/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: Paraná Equipamentos S A
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira Caterpillar D4, zero hora, ano 2025, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.
VALOR: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Cod455269

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2025 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 05 de novembro de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 09 de outubro 2025.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod455210

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 18/2024

PROCESSO LICITATORIO: 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ VISANDO A INTERMEDIÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA RECICLAGEM, DESENVOLVIDA PELO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ITAIPU BINACIONAL EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL, POR MEIO DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESTRUTURAÇÃO ASSISTIDA E APOIO NA ESTRUTURAÇÃO, TORNANDO-AS EXEMPLOS MULTIPLICADORES DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE RECIKLÁVEIS COM A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 4500073800/4500073801..

CONTRATO: Nº 2002024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 17 de outubro de 2025.
VALOR: O contratante pagará o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o qual será composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos); iguais e sucessivas.

Cod455217

TERMO DE FOMENTO Nº 165/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 75.666.131/0001-01
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS DE DIONISIO CERQUEIRA, BARRACÃO E BOM JESUS DO SUL
CNPJ: 03.986.800/0001-11
DO OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, na modalidade Termo de Fomento para execução de ações de apoio técnico-operacional no atendimento de emergências, bem como o desenvolvimento de projetos sociais de prevenção e educação comunitária (Bombeiro Mirim, Projeto Golfinho, Mães de Primeira Viagem) no município de Barracão/PR, visando ampliar a capacidade de resposta às ocorrências e promover a formação cidadã e a cultura de prevenção de acidentes.
DO VALOR: O valor global do repasse será de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
DA VIGÊNCIA: A parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada mediante justificativa e interesse público.
Barracão/PR, 21 de outubro de 2025.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod455283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 306/2025

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipais abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 042/2025, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º–O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 20 de outubro de 2025:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
5º	ANDERSON EILERT	26/04/1995

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de outubro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO AMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 307/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Memorando Interno nº 232/2025, da Direção do Departamento de Saúde, **RESOLVE**:

DESIGNAR

Art. 1º- a Sra. DANIELI BARBOSA, portadora do documento de identidade RG nº 6.XXX.981/SC e CPF 083.XXX.989-XX, Assessor de Vigilância da Saúde do Trabalhador, como responsável pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção primária à saúde.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de outubro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Memorando Interno nº 233/2025, da Direção do Departamento de Saúde, **RESOLVE**:

DESIGNAR

Art. 1º- a Sra. DANIELI BARBOSA, portadora do documento de identidade RG nº 6.XXX.981/SC e CPF 083.XXX.989-XX, Assessor de Vigilância da Saúde do Trabalhador, como responsável pela revisão e atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) referente aos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de outubro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 309/2025

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipais abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 042/2025, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e

suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º–O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 21 de outubro de 2025:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
6º	PAULO SERGIO DA CRUZ LEITE	18/09/1973

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de outubro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO AMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod455288

DECRETO Nº 109/2025

SÚMULA – “Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025, em alusão ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), e dá outras providências.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º–Em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, o expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido da seguinte forma:

27 de outubro de 2025 (segunda-feira): Ponto facultativo em todos os departamentos, exceto no Departamento de Saúde, que funcionará normalmente.

28 de outubro de 2025 (terça-feira): Ponto Facultativo em todos os Departamentos.

Os atendimentos de urgência e emergência serão realizados em regime de plantão no Centro Municipal de Saúde.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPR-SE.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod455285

TERMO ADITIVO 1 - CONTRATO 23/2025-PMCDs

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para a IX Conferência Municipal de Saúde..

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e 57.110.326 VALESKA KAOELLY CORREA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DO BOSQUE, 0 CASA–CEP: 85530000–BAIRRO: SOLEDADE, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 57.110.326/0001-99 neste ato devidamente representada por VALESKA KAOELLY CORREA DE OLIVEIRA de CPF 091.571.449-31, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	1	9516	Camiseta adulto (unissex) personalizada Características: gola redonda com viés, tecido em PV (Poliviscose), malha fria. Composição do tecido: 67% poliéster e 33% viscose. Cores diversas. Com pintura personalizada, estampas: frente, costas e manga. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	12,00	57,50	690,00
TOTAL							690,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 17/10/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod455211

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – Data 20/10/2025

Ref. Pregão 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME, Sediada na RUA JOSE SILVA, 0 LOJA PITY SPORTS–CEP: 85580000–BAIRRO: INDUSTRIAL, Itapejara d’Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50

OBJETO(S): Aquisição de premiações esportivas (troféus e medalhas) em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares-PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7620	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

Cod455228

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 47/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de construção, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/11/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod455273

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 48/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de material para limpeza automotiva dos veículos que compõem a frota da municipalidade. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/11/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod455274

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 49/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Arla e Graxa para atender os Departamentos da municipalidade. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/11/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod455275

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 50/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/11/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod455276

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3473

Página 8 / 024

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp (46) 3054-1010
E-mail: comprascomarads@gmail.com
comprascomarads@gmail.com

PROCESSO Nº 31/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, abrangendo os espaços destinados a Escritórios, Contábil, Jurídico, Recepção, Plenário, Banheiros e Cozinha, incluindo a montagem, instalação, fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários, a contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 21 DE OUTUBRO 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 – 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE ABERTURA

DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 – 09:00 - MODO DE DISPUTA FECHADO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CIDADÃ!
SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600

LOTE 01:	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	01	Unid		PLENÁRIO: Mesa: larg 100 prof 60 cm; MDF a definir c/ espaço para impressora + 04 gavetas Puxador perfli, correção telescópica.		R\$ 1.682,50	R\$ 1.682,50
02	01	Unid		RECEPÇÃO BALCÃO: larg 80 prof 45 cm alt 80 cm; MDF a definir c/ 01 porta + prateleira e 04 gavetas Puxador perfli; correção telescópica. MURAL de recados larg 120 alt 90 cm; MDF a definir 02 portas c/ vidro incolor, chape.		R\$ 4.407,00	R\$ 4.407,00
03	01	Unid		SALA JURÍDICO: Mesa em L compr.01 140 cm compr.02 165 cm prof 70 Gaveteiro 04 gav; Aéreo 04 portas + Nicho; MDF a definir Aéreo: larg 110 cm alt 73 cm prof 35 cm Puxador perfli; correção telescópica		R\$ 6.445,00	R\$ 6.445,00
04	01	Unid		COZINHA Balcão pia: larg 110 cm prof 55 cm; MDF a definir balcão c/ 02 portas c/ prateleira + 04 gavetas Mesa/bancada: larg 100 cm prof 50 cm Aéreo + Nicho micr.: larg 160 cm alt 73 cm prof 45 cm Puxador perfli; correção telescópica 02 Prateleiras		R\$ 5.955,00	R\$ 5.955,00
05	01	Unid		BANHEIRO FEMININO: Balcão: larg 148 cm prof 49 cm alt 62 cm; pés metálicos, 04 portas c/ prateleira; Puxador perfli; MDF a definir		R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
06	01	Unid		BANHEIRO MASCULINO: Balcão: larg 148 cm prof 49 cm alt 62 cm; pés metálicos 04 portas c/ prateleira; Puxador perfli; MDF a definir		R\$ 2.162,00	R\$ 2.162,00
07	01	Unid		SALA CONTABILIDADE: Mesa: compr 200 cm prof 80 cm; MDF a definir Gaveteiro c/ rodízios 03 gavetas Balcão canto: larg 145 cm prof 45 cm alt 80 cm 02 portas c/ prateleira Balcão: larg 236 cm prof 45 cm alt 80 cm 05 portas c/ prateleira Aéreo: larg 281 cm prof 35 cm alt 53 cm 08 portas + prateleiras Puxador perfli; correção telescópica		R\$ 10.287,50	R\$ 10.287,50
08	01	Unid		BANHEIRO UNISSEX: Armário aéreo c/ 01 porta de espelho com perfli de alumínio: larg 50 cm alt 90 cm prof 17 cm; MDF a definir		R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
09	01	Unid		PEDRA EM GRANITO: Preto São Gabriel, medidas 110 x 55 cm. Com tuba inclusa. *Todos os móveis são feitos com MDF de 15 mm na caixa e tábuas e tampamentos, o fundo é de 6 mm. Os tampos e laterais em 30 mm. O MDF interno foi considerado o Branco Tx. Todas as dobradiças são com amortecedores. Eletrodomesticos, torneiras e decorações não fazem parte do orçamento.		R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

LOCAL E DATA:

VALOR MAXIMO TOTAL: **R\$ 36.778,00** (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bll.org.br; www.dioems.com.br

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itaipocerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

Cod455234



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp (46) 3054-1010
E-mail: comprascomarads@gmail.com
comprascomarads@gmail.com

PROCESSO Nº 32/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Tablets, Aparelho Celular, Suporte de Mesa para Tablets, com as seguintes características mínimas e acessórios, para atender as demandas e necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 21 DE OUTUBRO 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 – 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE ABERTURA

DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 – 10:00 - MODO DE DISPUTA FECHADO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CIDADÃ!
SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600

LOTE 01:	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	09	Unid		TABLETS: Processador □ Velocidade do Processador 2.2 GHz; 8GHz □ Tipo de Processador Octa Core; Tela Tamanho (Tela Principal) 11.0" (278.2mm) □ Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) □ Tecnologia (Tela Principal) TFT □ Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M; Câmera □ Câmera Traseira – Resolução 8.0 MP; Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim □ Câmera Frontal – Resolução 5.0MP □ Câmera Traseira – Flash: Não □ Resolução de Gravação de Vídeos*** FHD (1920 x 1080) @30fps; Armazenamento/Memória Memória_(GB) 4 GB; Armazenamento (GB) 64 GB; Armazenamento Disponível (GB) 64 GB; Armazenamento Externo Suportado MicroSD (até 1TB); Rede / Bandas □ 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 □ 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) □ 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) □ 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); Conectividade □ Versão de USB: USB 2.0 □ Localização GPS, Glonass, Beldou, Galileo, QZSS □ Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) □ Versão de MHL: Não □ Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; VHT80 □ Wi-Fi Direct Sim □ Versão de Bluetooth Bluetooth v5.1 □ NFC; Não □ Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP □ PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Intermódica: Versão: Formato Tablet; Sensores □ Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Especificações Físicas □ Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 168.7 x 257.1 x 6.9 □ Peso (g) 491 Bateria □ Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 □ Removível Não; Áudio e Vídeo □ Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps; Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWA, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA	SANSUNG	R\$ 2.561,00	R\$ 23.049,00
02	09	Unid		SUPORTE TABLETS: Suporte Grátis 360° De Alumínio Ajustável Base Para Tablet Celular Ipad Universal Ate 12 Polegadas Dobrável Multifunções Cor Prateado.	Universal	R\$ 112,00	R\$ 1.008,00

03	01	Unid	APARELHO CELULAR: Sistema operacional Android 15; Capacidade 256 GB; Memória RAM 8 GB; Processador MediaTek Helio G81 Ultra; Gráficos Mali-G52 MC; Cartão SIM Dual nano-SIM; Conectividade wireless Wi-Fi dual-band Bluetooth 5.4; Navegação GPS GLONASS BeiDou; Rede 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900; Rede 3G HSDPA 850 / 900 / 2100; Rede 4G LTE; Tipo de tela IPS LCD; Tamanho da tela 6,9"; Resolução da tela 720x1640; Câmera traseira 50 MP; Câmera frontal 13MP; Bateria 6.000 mAh; Fast charging Sim; Sensores Leitor biométrico lateral, acelerômetro, bússola, giroscópio, desbloqueio por rosto; Cor Preto.	XIOMI	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00
----	----	------	--	-------	--------------	--------------

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

LOCAL E DATA:

VALOR MAXIMO TOTAL: **R\$ 25.682,00** (Vinte e cinco mil, seiscentos e oito e dois reais)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bll.org.br

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itaipocerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

Cod455268

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



49700551

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1231/2025

21/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º–Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0018.1015	Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos		
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente–2973	676	2.500.000,00
TOTAL.....			2.500.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I–Excesso de Arrecadação:

203	242299012300	676	CV. SECID 1200/2025–Aquisição de Quatro Escavadeiras Hidráulicas	2.500.000,00
TOTAL.....				2.500.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1174/2024 – LDO 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 21 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº. 85/2025

21.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício de 2025, e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1231/2025 de 21 de outubro de 2025.

Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0018.1015	Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos		
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente–2973	676	2.500.000,00
TOTAL.....			2.500.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I–Excesso de Arrecadação:

203	242299012300	676	CV. SECID 1200/2025–Aquisição de Quatro Escavadeiras Hidráulicas	2.500.000,00
TOTAL.....				2.500.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. em 21 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às

09 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	RECAPE - CBUQ	13.585 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 20 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico da “Banda Pérola Negra”, para animação das festividades em comemoração da abertura do Natal no dia 14 de dezembro de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA

CNPJ: 28.281.549/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de outubro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 421/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2025

CONTRATANTE:Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 11.089.285/0001-03

DO OBJETO: LOTE 01–Máquina de Pintura de Sinalização Viária.

DO VALOR: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 20 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de outubro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 37/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.392.566/0001-45 , com sede no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na Rua João Kubis, 780, Colônia Antônio Prado, CEP 83.504-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. MARIO JOSÉ TKATCHUK, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 747.877.729-53, RG nº 42598275, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 302/2024, de 22 de outubro de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Saúde, para que a Contratada continue com o fornecimento dos itens, dessa forma, o prazo de vigência foi prorrogado por mais doze meses

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
MARIO JOSÉ TKATCHUK
CONTRATADA

Cod455245

LEI Nº 443/2027

ANEXO I

TABELA DIARIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLITICOS		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VALORDA DIRARIA EM R\$	
	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	FORA DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITO, VICE-PREFEITO	R\$ 684,07	R\$ 738,83
Secretários Municipais, Diretores de Departamento, Assessor Jurídico e demais cargos em comissão, Cargos de Carreira, Cargos Temporários e demais empregos público.	R\$ 579,79	R\$ 643,46

Atualizada em Julho de 2025
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO

Cod455249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 121/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 274/2023, referente ao Processo nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 67/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **HENRIQUE ELISEU DE SOUZA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **HENRIQUE ELISEU DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.593/0001-36, estabelecida na Rua Vicente Saporiti, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Henrique Eliseu de Souza, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 6.836/2025 (fls. 344) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos de (fls. 344/367).

Considerando o parecer jurídico: *“Ex positis, opina pela realização das alterações contratuais solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo fornecedor HENRIQUE ELISEU DE SOUZA, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)”*.

Considerando o despacho do Excelentíssimo Prefeito: *“Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor HENRIQUE ELISEU DE SOUZA (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;”*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **24/10/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores contratados serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses por meio de apostilamento após a divulgação do índice correspondente a outubro/2025 pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBGE.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas – PR, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

HENRIQUE ALISEU DE SOUZA
Representante

Cod455248

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.381 – de 17 de outubro de 2025, Publicado no “DIOEMS”, em data de 21 de outubro de 2025. Edição nº 3472.
SUPRIMIR DO TEXTO ORIGINAL:

JOAO MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	60%	30%
---------------------------------	-----	-----

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 21 de outubro de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod455222

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 165/2025
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2025**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 06/11/2025;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
CÓDIGO UASG: **987733**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ **5.524.190,00** (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais).
OBJETO: Contratação de serviços especializados, para execução de serviços de locação de horas máquinas com operador para atender as demandas de trabalho do município de Palmas PR para fins de execução dos serviços, conforme especificações técnicas e volume de serviços mensais de prestação, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Palmas, 21/10/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod455254

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2025	
	Processo	139/2025
	Data do Processo:	05/08/2025

Página: 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2025
b) Licitação Nr.:	40/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	21/10/2025
e) Objeto da Licitação:	Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e máquinas pesadas.

Lote: 1 - Lote-1 - MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS

Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES GENUINOS, ORIGINAIS OU PARALELOS PARA MÁQUINA PESADAS (73756)	UN		1,35	46,03	0,0000	1.080.000,00
4	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS (73764)	H		1.440,00	46,03	0,0000	360.000,00

Valor do Lote: 1.440.000,00

Lote: 2 - Lote-2 - MECÂNICA EM GERAL DE CAMINHÕES

Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES GENUINOS, ORIGINAIS OU PARALELOS PARA CAMINHÕES (73755)	UN		2.362	40,57	0,0000	1.890.000,00
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE MECÂNICA DE CAMINHÕES (73763)	H		2.146,00	40,57	0,0000	598.734,00

Valor do Lote: 2.488.734,00

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 40/2025	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08		Telefone:(46) 3263-7000	
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Processo 139/2025	
	CEP: 85555-000 - Palmas		Data do Processo: 05/08/2025	

Valor Total: 3.928.734,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	335.897,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	280.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.39.00	18.693,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	335.897,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	18.693,00
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	400.455,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	335.897,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	18.693,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	18.693,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	120.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	18.693,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	18.693,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	490.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	618.693,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	209.250,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	18.693,00
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.39.00	335.897,00
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	335.897,00

Palmas, 21 de Outubro de 2025

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

Cod455284

EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2025

PROCESSO N.º 84/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 06/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.888.489/0001-10, com sede na Rua do Rosário, n.º 203, Município de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.201-014, telefone (11) 961744167, e-mail tecbula@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adilson Araujo da Silva.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Unidade de Valorização de Recicláveis, visando aprimorar ainda mais os serviços da associação de catadores de materiais recicláveis do município, a qual é conveniada com a Prefeitura Municipal, para o recebimento de materiais oriundos da coleta seletiva municipal, repasse do programa ITAIPU nº 4117602/2023.

RECURSOS:

20.606.0013.1023	- Construção centro de comercialização agropecuário	1000	4.4.90.51
20.606.0013.1024	- Aquisição patrulha mecanizada	1072	4.4.90.51
20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário	1000	4.4.90.51 4.4.90.52
18.541.0044.1025	- Implantação área proteção ambiental	1000	4.4.90.51
18.541.0044.1027	- Projeto gestão integradas resíduos sólidos	1000	4.4.90.51

VALOR GLOBAL: R\$ 1.797.118,31 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e um centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados da assinatura da assinatura do contrato

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod455214

Edital nº 22/2024

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme 02/2024 – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 02/2024 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2024 de Classificação Final; Considerando o Edital nº 15/2024, de Ampliação de Vagas; fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2024, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2024, datado de 31 de julho de 2024, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2025. Edição nº _____.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR SOCIAL

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5º	CARLA RAFAELA CONTE DOS SANTOS	3/4/2000	29

Cod4455206

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO N.º 154/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 07/11/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras– BNC: www.bnc.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3473

Página 13 / 024

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.480.385,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, bem como de videomonitoramento remoto 24h, 7 dias por semana, com o objetivo de garantir a segurança de bens, instalações e pessoas nas dependências da instituição.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.bnc.org.br e www.pmp.pr.gov.br
Palmas, 21/10/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod455261

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3473

Página 14 / 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 210/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: M C SIMÕES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA.

CNPJ Nº 45.785.340/0001-03.

OBJETO: Aquisição de sacolas personalizadas, confeccionadas em TNT com revestimento plástico laminado metalizado, com botão plástico para fechamento na parte superior, nas dimensões de 35 cm x 45 cm x 11 cm. As sacolas deverão conter personalização específica da Campanha Outubro Rosa.

ORIGEM: Processo dispensa Normal nº 15/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 21/10/2025 à 20/10/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Pranchita, 21 de outubro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod455227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 31.789,18.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.789,18 (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 Fundo Municipal de Pessoa Idosa

08.241.0802.2099 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

4354 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.789,18

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit Financeiro:

000–Recursos Ordinários Livres R\$ 31.789,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 21 de outubro de 2025. PAULO SÉRGIO DAL ALBA

Cod455256

DECRETO Nº 3.405, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 31.789,18.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.121, de 21 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.789,18 (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 Fundo Municipal de Pessoa Idosa

08.241.0802.2099 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

4354 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.789,18

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit Financeiro:

000–Recursos Ordinários Livres R\$ 31.789,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 22 de outubro de 2025. PAULO SÉRGIO DAL ALBA.

Cod455258

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – SME

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas – 2026 na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação–SME de São João, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a lei municipal nº 1.643, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São João-PR;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- a Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação

Especial;

- a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução n.º 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- a Resolução n.º 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
- Resolução nº 01/2022, que estabelece critérios e procedimentos para chamamento de fila de espera para a jornada ampliada no município de São João-PR;

RESOLVE:

Instituir sobre os procedimentos para a efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

1.1. Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de São João-PR, o processo de matrículas, para o ano letivo de 2026, envolverá a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino municipais, em um trabalho conjunto e integrado.

1.2 A presente Instrução Normativa é um documento que apresenta os documentos que deverão ser observados para a organização do processo de matrícula nas instituições de ensino da rede municipal de ensino do município de São João-PR.

1.3 Para a organização do processo de matrícula, a presente Instrução Normativa é um documento que apresenta detalhadamente os procedimentos, por meio de itens comuns e específicos para as etapas e modalidades de ensino.

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

2.1 A campanha de divulgação do período de matrícula escolar para os alunos da educação básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, iniciará no dia 20 de outubro de 2025.

2.2 Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, com obrigatoriedade da matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil, de crianças que completam 4 (quatro) anos e no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula inicial.

2.3 O dever do município enquanto Poder Público é de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de pré-escola e Ensino Fundamental – anos iniciais em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

2.3.1 O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

3. DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA

3.1 Matrículas e rematrículas no Centro Municipal de Educação Infantil:

Para matrícula de crianças de 0 a 3 anos, o pai/mãe e/ou responsável legal deverá realizar o cadastramento de intenção de vaga no site <https://saojoao.pr.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Organização para matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil:

TURMA	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE	IDADE
BERÇÁRIO I	01/04/2025 a 31/03/2026	Até 04 meses completos em 31/03/2026
MATERNALI	01/04/2024 a 31/03/2025	01 ano completo até 31/03/2026
MATERNAL II	01/04/2023 a 31/03/2024	02 anos completos até 31/03/2026
MATERNAL III	01/04/2022 a 31/03/2023	03 anos completos até 31/03/2026
PRÉ I	01/04/2021 a 31/03/2022	04 anos completos até 31/03/2026

A matrícula inicial é destinada aos estudantes que frequentarão:

Pré I na Rede Municipal de ensino;

1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Para matrícula de ingresso na pré-escola, o aluno deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Para matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

A rematrícula ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2025, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Tempo Integral e Classe Especial, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2026, nas mesmas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

3.7 Prioridade de Matrículas na Escola Municipal Castro Alves – EIEF As matrículas na Escola Municipal Castro Alves – EIEF serão realizadas em duas etapas:

I – Primeiramente, serão efetivadas as matrículas dos alunos residentes na zona rural;

II – Em seguida, serão efetivadas as matrículas dos alunos residentes na zona urbana.

Parágrafo Único – A prioridade estabelecida justifica-se pela organização do transporte escolar, cujos itinerários concentram-se no período vespertino, garantindo melhor atendimento e logística aos estudantes residentes na zona rural.

3.8 O período para matrícula inicial e para rematrícula será de 17 a 28 de novembro de 2025.

3.9 A matrícula inicial e a rematrícula, antes do início do ano letivo de 2026, serão realizadas conforme cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Educação e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

3.10 Procedimentos para realização presencial de matrícula inicial (matrícula de ingresso) e rematrícula (matrícula de continuidade) deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual, os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal, e registrados no Sistema SERE, pela instituição de ensino, até o primeiro dia letivo de 2026.

3.10.1 Os profissionais responsáveis pela realização da matrícula e inclusão no Sistema SERE, deverão adotar o sistema presencial, conforme segue:

1.º Imprimindo o requerimento de matrícula disponível na tela inicial do SERE, que deverá ser preenchido por funcionário da instituição de ensino, com a transcrição fidedigna dos dados existentes nos documentos pessoais e obrigatórios para a matrícula inicial;

2.º Providenciando a assinatura do requerimento de matrícula pelo responsável legal, pelo secretário escolar, bem como o seu deferimento pelo diretor escolar.

3.11 O estudante não aprovado no ano letivo de 2025, manterá sua matrícula na instituição de ensino de origem, tornando sem validade o procedimento de rematrícula.

3.12 A renovação de matrícula poderá garantir a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir a vaga no turno de preferência.

3.13 Documentação obrigatória

3.13.1 Para rematrícula

Comprovante de Vacinação, para estudantes menores de 18 anos, emitida pelo Posto de Saúde;

Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 02 meses, comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;

Número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

E-mail pessoal do responsável legal.

3.13.2 Para Matrícula Inicial

Certidão de Nascimento;

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de Vacinação, para menores de 18 anos, emitido pela unidade ou posto de saúde;

Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar, com prazo máximo inferior aos últimos 02 meses, original e cópia, comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;

Número de telefone para contato, preferencialmente, de um celular;

E-mail do responsável legal,

CPF do responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio.

4. DA TRANSFERÊNCIA DOS ESTUDANTES

4.1 A transferência de estudantes com matrícula ativa no ano letivo, entre instituições de ensino, ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), por instituição de ensino com disponibilidade de vaga escolar (destino).

4.2 Para efetivação desse processo, dependendo da época do ano, da instituição ou da rede de ensino de origem, poderá haver diferença na documentação a ser emitida.

5. DODIRECIONAMENTO DE ESTUDANTES POR FLUXO E GEORREFERENCIAMENTO

5.1 O direcionamento de estudantes para as instituições de ensino ocorrerá pelo Sistema de Direcionamento de Matrículas por Fluxo ou pelo Georreferenciamento, de acordo com as seguintes condições:

I. O direcionamento por Fluxo deverá ocorrer somente quando a instituição de ensino de destino possuir vagas suficientes, para o recebimento da totalidade da demanda de estudantes, da instituição de ensino de origem.

II. O direcionamento dos estudantes para instituições de ensino localizadas fora da sede do município, obrigatoriamente, será realizado por Fluxo.

III. O tipo de direcionamento não ficará condicionado à pretensão da instituição de ensino em ofertar maior quantidade de turmas.

6. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.

6.1 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

6.1.2 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.

6.1.3 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de Parecer Pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEIN e/ou com laudo Psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

6.1.4 Os documentos acima deverão estar devidamente inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

7. DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças, matriculadas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de São João-PR, sendo ofertada na Educação Infantil.

7.1 As matrículas nas instituições de ensino com oferta de Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada, deverão ser realizadas conforme disposto nas instituições de ensino que ofertam exclusivamente a Educação Integral em Tempo Integral, deverá ser efetivado o direcionamento das crianças do Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral, visando atender, primeiramente, àqueles que já frequentam essa oferta.

7.2 Os prazos referentes às autorizações de turmas e efetivação das matrículas seguirão o cronograma geral de matrículas.

7.3 Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação Integral, o Diretor da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a declaração de Desistência de Vaga, constatando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder a esse ensino no ano em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

Parágrafo Único: Assim que ocorrer a desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, a escola definirá de acordo com o número de vagas, a turma onde o aluno será inserido no ensino regular, bem como a inserção de outro aluno na turma de Educação em Tempo Integral.

8. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

8.1 Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries, em mais de um turno, e a procura de matrículas por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá:

1.º) confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2026, sem a definição de turno;

2.º) considerar os seguintes perfis para a posterior distribuição de vagas por turnos:

a) estudante usuário de Transporte Escolar Público, mediante comprovante de ausência de vaga em instituição de ensino próxima de sua residência, conforme disposto na Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED;

b) estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo-se nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar – SAREH (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);

c) estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional;

d) estudante que frequente Programa de Atendimento Social ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organização filantrópica, mediante comprovação de inscrição e frequência no programa;

e) estudante que tenha responsável legal em comum com outro estudante, no mesmo turno;

f) estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado a SME;

g) Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, o Conselho Escolar poderá propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da SME, com parecer favorável do Núcleo Regional de Educação.

9. DO PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

9.1 O processo de planejamento das turmas da Rede Pública Municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, é de responsabilidade da SME, juntamente com as instituições de ensino.

9.2 Após a efetivação de matrícula e de acordo com a demanda e análise da SME, as turmas serão autorizadas.

10. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GESTORES

A otimização dos trâmites e dos procedimentos para a atualização cadastral dos estudantes e efetivação das matrículas para o ano letivo de 2026, na Rede Pública Municipal de ensino, envolve várias instâncias com suas devidas competências.

10.1 COMPETE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

10.1.1 Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito escolar e local;

10.1.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na Rede Pública Estadual de ensino, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos;

10.1.3 Comunicar ao responsável legal, os procedimentos necessários para efetivação da matrícula e rematrícula;

10.1.4 Estabelecer contato com as famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2026;

10.1.5 Orientar o estudante o responsável legal que, caso optem por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela SME, deverão abdicar do uso do Transporte Escolar Público;

10.1.6 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos;

10.1.7 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução, e a respeito do cronograma de matrículas, ao número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e aos horários de atendimento;

10.1.8 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;

10.1.9 Verificar e deferir no prazo de até 30 dias, após o início do ano letivo, a documentação obrigatória do estudante;

10.1.10 Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula e manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários;

10.1.11 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

11.2 Compete a Secretaria Municipal de Educação

11.2.1 Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e de matrícula e manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários;

11.2.2 Preparar a equipe técnica para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos;

11.2.3 Prestar informações ao responsável legal sobre os procedimentos necessários para efetivação da matrícula, no momento do cadastramento do estudante, quando necessário;

11.2.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na instituição de ensino indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino;

11.2.5 Planejar a oferta do transporte escolar, aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

11.2.6 Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos de matrícula;

11.2.7 Monitorar o processo de matrículas;

11.2.8 Acompanhar e assegurar o atendimento dos estudantes sem vaga na Rede Municipal, durante todo o ano letivo, inclusive contatando as direções das instituições de ensino, quando necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica vetada a omissão de vagas e/ou a recusa de matrículas para estudantes, em qualquer circunstância e especificamente a:

12.1.1 Estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando não houver necessidade de encaminhamento para instituição de ensino especializada;

12.2 A vaga escolar do estudante permanece garantida na instituição de ensino, onde já se encontra matriculado;

12.3 Fica estabelecido que as instituições de ensino deverão respeitar as prioridades definidas nesta Instrução Normativa, em especial as referentes à Escola Municipal Castro Alves – EIEF, conforme o item 3.7.

12.3 As instituições de ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula, na semana subsequente aos 30 dias contados a partir do início do ano letivo;

12.3.1 A referida relação deverá conter nome completo do estudante, Código Geral de Matrícula – CGM, do Sistema SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2025.

12.4 Os casos excepcionais ou omissos serão analisados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

São João, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano
18/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
19/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
24/11	Segunda-feira	Matrículas novas
25/11	Terça-feira	Matrículas Novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano
18/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
19/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
24/11	Segunda-feira	Matrículas novas
25/11	Terça-feira	Matrículas Novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
18/11	Terça-feira	Rematrículas
19/11	Quarta -feira	Rematrículas
24/11	Segunda-feira	Matrículas novas
25/11	Terça-feira	Matrículas Novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Rematrículas – Pré II e 1º Ano

18/11	Terça-feira	Rematrículas – 2º e 3º Ano
19/11	Quarta -feira	Rematrículas – 4º e 5º Ano
24/11	Segunda-feira	Matrículas novas
25/11	Terça-feira	Matrículas Novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Rematrículas
18/11	Terça-feira	Rematrículas
19/11	Quarta -feira	Rematrículas
24/11	Segunda-feira	Matrículas novas
25/11	Terça-feira	Matrículas Novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Alunos do interior
18/11	Terça-feira	Alunos do interior
19/11	Quarta -feira	Rematrículas
24/11	Segunda-feira	Rematrículas
25/11	Terça-feira	Rematrículas
26/11	Quarta-feira	Rematrículas
27/11	Quinta-feira	Matrículas novas
28/11	Sexta-feira	Matrículas novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Rematrículas–Maternal I
18/11	Terça-feira	Rematrículas–Maternal II
19 e 24/11	Quarta-feira e Segunda-feira	Rematrículas–Maternal III
25 e 26/11	Terça-feira e Quarta-feira	Rematrículas – Pré I
27 e 28/11	Quinta-feira e Sexta-feira	Matrículas Novas

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA/ETAPA
17/11	Segunda-feira	Rematrículas–Maternal I
18/11	Terça-feira	Rematrículas–Maternal II
19/11	Quarta -feira	Rematrículas–Maternal III
24/11	Segunda-feira	Pré I
25/11	Terça-feira	Matrículas Novas

Cod455246

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – SME/SJ

Estabelece diretrizes para o fortalecimento da participação familiar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de São João – PR.

A Secretária Municipal de Educação de São João, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Os princípios da gestão democrática e participativa previstos na LDB (Lei nº 9.394/1996);

A importância da parceria entre escola, família e comunidade para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João – PR, ações sistemáticas de fortalecimento da participação das famílias nas Escolas e CMEIs, com base no Documento Orientador e Nota Técnica emitidos por esta Secretaria.

Art. 2º As unidades escolares deverão implementar práticas contínuas que promovam: Comunicação acessível e humanizada com as famílias; Ambiência acolhedora nas dependências escolares e em eventos; Realização de reuniões pedagógicas participativas; Promoção de eventos culturais, pedagógicos e comemorativos com a presença das famílias; Execução de projetos e ações específicas para o engajamento familiar; Estímulo à participação das famílias nos Conselhos Escolares, APMFs e comissões escolares.

Art. 3º As Escolas e CMEIs deverão:

Manter registros das ações realizadas com a participação das famílias, utilizando atas, listas de presença, relatórios descritivos, registros fotográficos e/ou planilhas;

Preencher o Relatório de Monitoramento da Participação Familiar, conforme modelo padronizado fornecido pela SME;

Informar no relatório a porcentagem aproximada de participação das famílias em cada evento ou no período trimestral;

Anexar os relatórios à Avaliação do Plano de Ação da Unidade e enviá-los à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico, materiais de apoio e formação continuada às equipes gestoras, visando a implementação das ações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo orientar as ações escolares a partir do segundo semestre letivo de 2025.

São João – PR, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455247

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – SME

Estabelece procedimentos para a identificação, registro e efetivação de matrícula de crianças em idade escolar obrigatória que se encontram fora da escola, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), em especial seus artigos 53 e 54, que garantem à criança e ao adolescente o direito à educação e o dever do Estado de assegurar o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em particular o Art. 4º, inciso I, que estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública, garantindo a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos claros para a busca ativa escolar, visando à universalização do acesso e da permanência na educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João – PR, o Processo de Identificação e Efetivação de Matrícula de Crianças em Idade Escolar Obrigatória que se encontram fora da escola.

Art. 2º O presente processo tem como objetivo primordial garantir o acesso à educação de crianças e adolescentes com idade a partir dos 4 (quatro) anos, residentes no Município de São João, por meio de ações coordenadas de busca ativa, registro, encaminhamento e efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As ações a serem executadas para o cumprimento do objetivo desta Portaria incluem:

Levantamento periódico de dados e articulação intersetorial para identificar crianças e adolescentes em situação de fora da escola.

Realização de busca ativa na comunidade, com contato direto e acolhimento das famílias. Orientação e sensibilização das famílias e responsáveis sobre a importância da educação e os procedimentos para a efetivação da matrícula.

Encaminhamento imediato para matrícula em unidade escolar com vaga disponível, considerando a proximidade da residência e as necessidades educacionais do estudante. Monitoramento contínuo dos casos identificados, desde o contato inicial até a confirmação da efetivação e permanência da matrícula.

Art. 4º A periodicidade das ações descritas no Art. 3º observará o seguinte:

Anualmente, de forma prioritária, antes do período oficial de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino.

De forma contínua, durante todo o ano letivo, para atender a novos casos de crianças e adolescentes identificados em situação de fora da escola.

Art. 5º São responsáveis pela execução das ações previstas nesta Portaria:

Secretaria Municipal de Educação (SME):

Planejar, coordenar e supervisionar todas as ações de busca ativa escolar.

Consolidar e analisar os dados levantados, gerando relatórios periódicos.

Promover a articulação intersetorial com o Conselho Tutelar, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde, entre outros órgãos e instituições parceiras.

II – Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal:

Divulgar localmente as ações de busca ativa e a importância da matrícula.

Contatar as famílias e responsáveis dos casos encaminhados ou identificados em sua área de abrangência.

Manter atualizados os dados no sistema de matrícula (SERE ou equivalente), registrando o status de cada caso.

III – Profissionais de Educação (Coordenadores, Orientadores, Professores e Equipe de Apoio):

Apoiar na identificação e no registro de crianças e adolescentes fora da escola.

Acolher e orientar as famílias e os estudantes, facilitando o processo de matrícula e integração à escola.

Art. 6º Serão utilizados os seguintes instrumentos de registro e encaminhamento:

Formulário de Busca Ativa padronizado, para coleta de informações detalhadas dos casos.

Relatórios regulares, a serem enviados à Secretaria Municipal de Educação, contendo o status das ações e os resultados alcançados.

Sistema de Matrícula oficial do Município (SERE ou equivalente), para registro e acompanhamento das matrículas efetivadas.

Comunicação formal ao Conselho Tutelar nos casos de recusa de matrícula por parte dos pais ou responsáveis, ou em situações de identificação de evasão escolar.

Art. 7º O encaminhamento e acompanhamento dos casos seguirão os seguintes procedimentos:

A Secretaria Municipal de Educação providenciará a matrícula imediata do estudante em unidade escolar com vaga disponível, priorizando a proximidade da residência.

Nos casos em que houver não comparecimento para efetivação da matrícula ou recusa injustificada por parte dos pais ou responsáveis, a unidade escolar deverá notificar formalmente o Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Todos os casos identificados e encaminhados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar até a sua regularização e efetiva permanência no ambiente escolar.

Art. 8º Disposições Finais:

Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), órgãos parceiros e nos meios de comunicação locais, a fim de garantir o conhecimento público de suas disposições.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João – PR, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi - Secretária Municipal de Educação

Cod455250

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SME

Dispõe sobre a Pactuação de Metas de Desempenho Educacional entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de São João–PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com base na necessidade de promover uma gestão educacional eficiente e orientada por resultados, considerando:

a importância da definição de metas de aprendizagem como instrumento de melhoria da qualidade da educação;

os princípios da gestão democrática, da corresponsabilidade e da equidade educacional;

a necessidade de formalizar o acompanhamento das metas educacionais pactuadas com cada unidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a pactuação, acompanhamento e monitoramento de metas de desempenho educacional entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João–PR.

Art. 2º – Das Finalidades

Promover a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;

Estabelecer metas claras, realistas e mensuráveis com base em indicadores educacionais;

Fortalecer a corresponsabilidade entre SME e escolas na promoção da qualidade educacional;

Garantir o monitoramento sistemático das ações pedagógicas com foco nos resultados de aprendizagem.

Art. 3º – Dos Indicadores Utilizados

As metas serão definidas com base em indicadores como:

Resultados das avaliações externas (SAEB, IDEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência Leitora);

Avaliações internas das escolas;

Frequência escolar, distorção idade-série e taxas de participação nas avaliações;

Relatórios e planilhas do Sistema Aprende Brasil.

Art. 4º – Da Pactuação das Metas

A pactuação será formalizada por meio de Termo de Pactuação de Metas assinado pela SME e pela equipe gestora da escola, conforme modelo oficial fornecido pela Secretaria.

Art. 5º – Do Monitoramento

O acompanhamento das metas será realizado por meio de:

Reuniões trimestrais entre SME e equipes escolares;

Relatórios de acompanhamento preenchidos pela escola;

Visitas técnicas promovidas pela SME;

Análise dos dados pedagógicos disponíveis nos sistemas utilizados pela rede.

Art. 6º – Das Disposições Finais

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada às equipes escolares da Rede Municipal de Ensino.

São João 06, de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455267

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025 – SME

Dispões sobre as orientações para o registro do processo da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais, na Rede Municipal de Ensino de São João – PR

A Secretaria Municipal de Educação de São João- PR, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os princípios da gestão democrática, da avaliação formativa e da garantia do direito à aprendizagem, considerando:

a necessidade de fortalecer os processos de avaliação como ferramenta pedagógica a serviço da aprendizagem;

a importância de assegurar registros que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes ao longo do ano letivo;

a obrigatoriedade de garantir a transparência e a sistematização dos processos avaliativos.

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece critérios e orientações para o registro descritivo do progresso da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, a ser realizado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João PR.

Art. 2º – Dos Instrumentos de Registro

Para fins de acompanhamento e registro do progresso da aprendizagem, deverão ser utilizados, de forma articulada e intencional, os seguintes instrumentos:

Observações sistemáticas do desempenho dos estudantes no cotidiano escolar, com foco na participação e evolução nas atividades propostas;

Roteiros de atividades avaliativas diagnósticas e formativas aplicadas de forma regular, com devolutiva pedagógica individualizada;
Fichas de acompanhamento por objetivos de aprendizagem e habilidades, atualizadas periodicamente com base nas evidências de aprendizagem;
Relatórios descritivos elaborados com base em critérios pedagógicos claros, considerando o percurso individual do estudante e o desenvolvimento das habilidades previstas no currículo;
Análise dos relatórios e planilhas disponibilizados pelo sistema Aprende Brasil, como instrumento complementar para diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;
Planejamento e implementação de ações pedagógicas específicas para recomposição das aprendizagens, sempre que forem identificadas defasagens ou dificuldades de aprendizagem nos instrumentos avaliativos.

Art. 3º – Do Público-Alvo

Os registros descritivos referem-se ao acompanhamento do progresso da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º – Da Periodicidade

§1º. Os registros descritivos deverão ser realizados obrigatoriamente em cada trimestre letivo, totalizando, no mínimo, três registros por ano.

§2º. A critério da equipe pedagógica, poderão ser realizados registros complementares, sempre que considerados relevantes para o acompanhamento individual do estudante.

Art. 5º – Da Utilização das Informações

As informações obtidas a partir dos registros descritivos deverão ser utilizadas para:

Planejar intervenções pedagógicas individualizadas ou em grupo;

Reorientar práticas pedagógicas conforme as necessidades identificadas;

Apoiar o trabalho colaborativo entre professores, equipe pedagógica e família;

Subsidiar reuniões de acompanhamento, conselhos de classe e demais instâncias pedagógicas;

Alimentar os sistemas de gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável.

Art. 6º – Da Gestão e Acompanhamento

Compete às direções escolares e equipes pedagógicas assegurar a efetiva realização, padronização e qualidade dos registros, conforme os princípios definidos neste Instrução. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visitas técnicas e orientações para apoiar a implementação dos registros descritos neste documento.

Art. 7º – Das Disposições Finais

Este Instrução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado a todas as unidades escolares e equipes técnicas da Rede Municipal de Ensino. São João, 20 de outubro de 2025.

Carolina Ballin Cucchi

Secretária Municipal de Educação

Cod455271

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025

O Município de São João/PR, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto e fechado, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decretos Municipais nº 3.070/2023, nº 3.118/2023 e nº 3.365/2025.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 1.266.196,90 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

Data da sessão pública: 04 de novembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Local: Portal Compras governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br. Envio das propostas: até às 08h59 do dia 04/11/2025.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Participação: Ampla, com preferência local/regional para os itens 1 a 29 e 79, conforme Decreto Municipal nº 3.070/2023.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br> e no Portal da Transparência Municipal <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>.

Informações: E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br | Telefone: (46) 3533-8325 Endereço: Av. XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR Horário de atendimento: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

São João/PR, 21 de outubro de 2025

Anderson Camargo Cardoso Agente de Contratação

Paulo Sergio Dal Alba Prefeito Municipal em Exercício

Cod455281

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº426 /2025

Data 21/10/2025

Súmula. Nomeia para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado(a) JOSÉ MARTINS, inscrito(a) no CPF sob nº 839.XXX.979-XX, para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO, símbolo CC7.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455230

DECRETO Nº 427/2025

Data 21/10/2025

Súmula. Nomeia para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado(a) LUIS SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº 030.XXX.729-XX, para o cargo de ASSESSOR DE DIVISÃO, símbolo CC7.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455233

Portaria nº41/2025

Data 21/10/2025

Súmula. Altera servidor designado para atuar como fiscal de Convênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica alterado o servidor designado como fiscal do convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, do senhor Robson Biz, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CPF nº 0XX.2X5.2X9-X2 para o senhor Antônio da Costa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, CPF nº 4X2.7X5.57X-7X.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455236

Portaria nº 42/2025

Data 21/10/2025

Súmula. Designa servidor para atuar como fiscal de Convênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Designar o Senhor Antônio da Costa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, CPF nº 4X2.7X5.57X-7X, como fiscal do convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente a aquisição de aquisição de britador móvel e escavadeira hidráulica.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 77/2025–MODALIDADE–Processo dispensa

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do show em comemoração ao aniversário do município, a ser realizado no dia 25 de outubro.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	DIAR	20,00	385,00	7.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 77/2025–Processo dispensa: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod455251

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

A Agente de Contratação, nomeada através do Decreto nº 384/2025 e equipe de apoio, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de auto elétrica em veículos leves, vans e veículos pesados; serviços de mecânica em veículos leves e vans; e serviços de funilaria e pintura em veículos leves, vans e veículos pesados, para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela “Traz Valor”.

CREDENCIADOS:

- JOÃO CARLOS LOHN LTDA – Lote 01;
- DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – Lotes 01, 02, 03, 04 e 05;
- GIOVANA C DA VEIGA SERVIÇOS VEICULAR – Lotes 01, 02, 03, 04 e 05;
- CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO – Lotes 04 e 05;
- VALDIR CAVASOTTO – Lote 01;
- MAX AUTO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELÉTRICA LTDA – Lotes 04 e 05;
- OFICINA SÃO JOSÉ LTDA – Lote 01;
- AUTO ELÉTRICA BIAZE LTDA – Lotes 04 e 05;
- EDUARDO HENRIQUE PACHECO – Lotes 01 e 02;
- CONsert CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – Lote 01.

DATA: 21 de outubro de 2025

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

BRUNO BORTOLINO CARINI ELIO REIMANN

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Cod455272

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 275/2025–Processo dispensa nº 74/2025.

OBJETO: Locação de camarins e banheiros químicos destinados ao uso dos artistas que se apresentarão durante o evento de comemoração do aniversário do Município de Verê, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e organização durante as festividades.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4390	10.001.27.695.0013.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa LEDER E MAFRA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 277/2025–Processo dispensa nº 74/2025.

OBJETO: Locação de camarins e banheiros químicos destinados ao uso dos artistas que se apresentarão durante o evento de comemoração do aniversário do Município de Verê, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e organização durante as festividades.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.294,00 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4390	10.001.27.695.0013.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455259

EDITAL Nº 40/2025

PSS 01/2025

Data: 21/10/2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, através do Edital nº 37/2025.

CARGO: FARMACÊUTICO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
8º	Beatriz Ferreira Mouzer	54	31/08/1984

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455229

PSS 01/2025

EDITAL Nº 41/2025
CONVOCAÇÃO
RESOLVE

Art. 1º–CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS–Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
17º	JOSE OLI VERARDO	20	31/10/1963
18º	JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS	20	18/05/1979

Art. 2º–Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade(RG); Cadastro de Pessoa Física(CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455232

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e VALDISIR WATERKEMPER
OBJETO: O empregado tem seu contrato para trabalho no cargo de Motorista, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.
PRAZO: Data de início: 20/10/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 2.260,13;
VERÊ, em 20 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod455205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 2/2025–MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 9.548,16m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Item	Fornecedor	Serviço	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	PAVIMENTAÇÃO	2.169.900,00	2.169.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 2/2025 – Concorrência Eletrônica: R\$ 2.169.900,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 21 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod455212

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa INOVA MATERIAIS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 48/2024 – Dispensa Nº 15/2024.
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos diversos para serem usados nos departamentos do Município de Verê.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 48/2024 para mais 60 (sessenta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/12/2025 (nove dias de dezembro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455263

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 97/2025 DATA 20/10/2025

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de atendimentos multiprofissionais em neurodesenvolvimento contratados pelo CONSUD, com previsão de repasse nos Contratos de Programa firmados com os entes consorciados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando o parecer técnico apresentado pela referida Comissão, que, após estudo comparativo de mercado, recomendou a atualização dos valores de referência aplicáveis aos serviços multiprofissionais em neurodesenvolvimento, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a adequação à realidade atual dos custos dos serviços especializados;

Considerando que o processo de credenciamento foi regularmente instaurado, porém não houve interessados devido aos valores inicialmente propostos, equivalentes à tabela SUS, motivo pelo qual os preços foram reestruturados com base em parâmetros técnicos e análise de mercado;

Considerando a Decisão Administrativa nº 284/2025, da Secretaria Executiva do CONSUD, que autoriza a emissão da presente Resolução e a continuidade do processo de credenciamento e contratação da equipe multiprofissional de neurodesenvolvimento;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos aos pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, em atendimento às demandas apresentadas pelos municípios consorciados.

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fixar o valor da tabela de referência para pagamento de atendimentos multiprofissionais em neurodesenvolvimento prestados aos entes consorciados, com previsão de repasse nos Contratos de Programa, para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas mediante processo de chamamento público, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
1.1	03.01.08.017-8	15287 - PSICÓLOGO: ATENDIMENTO CLÍNICO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, POR MEIO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ELABORAÇÃO DE PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO E	R\$ 63,08

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

		REALIZAÇÃO DE PSICOTERAPIA BASEADA EM ABORDAGENS RECONHECIDAS, COM FOCO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, HABILIDADES ADAPTATIVAS, REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL E SUPORTE FAMILIAR (CATSER 12572).	
1.2	03.01.04.004-4	15288 - TERAPEUTA OCUPACIONAL: ATENDIMENTO TERAPÊUTICO CENTRADO NA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA FUNCIONAL DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, POR MEIO DA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, COORDENAÇÃO MOTORA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, HABILIDADES SOCIAIS E ESCOLARES, COM ESTRATÉGIAS BASEADAS EM MODELOS CENTRADOS NO PACIENTE E ADAPTADOS ÀS SUAS NECESSIDADES E CONTEXTO (CATSER 19968).	R\$ 83,61
1.3	03.01.07.004-0	15289 - NEUROPSICÓLOGO: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS ESPECIALIZADAS PARA INVESTIGAÇÃO DE TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, COM APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE INSTRUMENTOS PADRONIZADOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, APOIO DIAGNÓSTICO PARA A REDE ASSISTENCIAL E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO BASEADAS NO PERFIL COGNITIVO-COMPORTAMENTAL DO PACIENTE (CATSER 30119).	R\$ 85,67
1.4	03.01.07.005-9	15290 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO: ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTES COM DIFICULDADES E/OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM ASSOCIADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE BARREIRAS COGNITIVAS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ESCOLARES, EM ARTICULAÇÃO COM OS CUIDADORES E COM A REDE EDUCACIONAL (CATSER 15490).	R\$ 77,50
1.5	03.01.07.011-3	15291 - FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA EM LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, MOTRICIDADE OROFACIAL E FUNÇÕES NEUROVEGETATIVAS DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ESPECIALMENTE AQUELES COM ALTERAÇÕES DE FALA, COMUNICAÇÃO E DEGLUTIÇÃO, COM BASE EM PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS RECONHECIDAS (CATSER 5967).	R\$ 54,36

Art. 2º Das alterações seja dada ciência ao setor responsável para que promova ao registro da informação nos documentos necessários;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
21/10/2025 09:44:08
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod4455240

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3473

Página 23 / 024

RESOLUÇÃO Nº 098/2025 DATA 20/10/2025

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando: O artigo 4º da Resolução nº 144/2024;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.1001 - Administração Geral

3.3.90.47.00 (Despesa 110) (Fonte 1001) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 9.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

01.1001 - Administração Geral

3.3.90.39.00 (Despesa 111) (Fonte 1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

Art. 3º Das alterações seja dada ciência ao setor responsável para que promova ao registro da informação nos documentos necessários;

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
21/10/2025 13:59:45
JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod455264

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/10/2025 ÀS 13:59:45 POR JEAN PIERR CATTO (CPF: 026.863.009-73) PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD) (CNPJ: 09.380.888/0001-90) EM UM DOCUMENTO DE 1.000.000 DE CARACTERES. O ASSINADO EM: 21/10/2025 ÀS 13:59:45.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

HELIO JOSÉ SURDI, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF), no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao estatuto, adequado -o à Lei Federal nº 11.107 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007 **RATIFICO** o processo de **Dispensa de Licitação Nº: 03/2025.**

Publicque-se.

Barracão/PR, 20 de outubro de 2025.



Helio José Surdi
Prefeito municipal de Bom Jesus do Sul/PR
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF



Cod455207